



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO  
6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES**

Período de Correição: 17 a 21 de agosto de 2020

Juíza Federal: Cristiane Conde Chmatalik

## **1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)**

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, de entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 6ª Vara Federal Cível de Vitória – ES (06VFCI-ES), de 17 a 21/08/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e das Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00148, e nº TRF2-PTC-2020/00356 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2020/04955 e TRF2-OFI-2020/05863), a Advocacia-Geral da União (TRF2-OFI-2020/04953 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2020/04947 e TRF2-OFI-2020/05857), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2020/04951 e TRF2-OFI-2020/05859), a Procuradoria da Fazenda Nacional (TRF2-OFI-2020/04938 e TRF2-OFI-2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2020/04937 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00356 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, MPF, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 02 processos físicos em seu acervo, conforme Painel de Indicadores em 12/08/2020.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)**

6ª Vara Federal Cível de Vitória/ES (06VFCI-ES)

**Data de instalação:** 17/05/2006.

**Juíza Federal:** Cristiane Conde Chmatalik, desde 22/06/2017.

**Juiz Federal Substituto em auxílio:** \*Sávio Soares Klein, desde 06/08/2019.

\*Designado para, com prejuízo do exercício da jurisdição na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/SJES, prestar auxílio à 6ª Vara Federal Cível de Vitória/SJES, nos períodos de 06/08 a 19/12/2019 (TRF2-ATC-2019/00298), prorrogado até 30/06/2020 (TRF2-ATC-2019/00459) e novamente prorrogado até 19/12/2020 (TRF2-ATC-2020/00143).

**Competência:** matéria tributária, previdenciária; servidores públicos civis; concorrência, comércio internacional, direito aduaneiro, marítimo e portuário e juizado adjunto tributário.

Houve redistribuição de processos (TRF2-RSP-2018/00055).

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

### 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	9	0	0	14	13
Atualmente	5	8	1	0	14	13

**Obs.:** O servidor Leonardo Capucho Pissinati (matrícula 10.680) foi cedido temporariamente para auxiliar a 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES, na forma da Portaria JFES-PDF-2019/00167 (período de 03/06/2019 a 31/08/2019).

Há 6 (seis) servidores em teletrabalho. O quantitativo de servidores em regime simultâneo de teletrabalho corresponde a 50% (cinquenta por cento) da lotação da unidade (art. 5º, *caput* e §1º da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00046). A autorização para a inclusão dos últimos servidores em regime de teletrabalho consta nos Despachos nº JFES-DES-2017/03160 e JFES-DES-2019/01030, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 3 (três) estagiários de nível superior, havendo 1 efetivamente lotado na unidade.

Fonte: questionário pré-correição.

### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

#### 4.1 Cumprimento:

##### 2019

Meta 1: 81,50%  
Meta 2: 109,30%  
Meta 3: 8,05%  
Meta 5: 111,99%  
Meta 6: 125,00%

##### 2020

Meta 1: 97,18%  
Meta 2: 110,04%  
Meta 3: 12,65%  
Meta 5: 80,74%  
Meta 6: 125,00%

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2020 nºs 4 (improbidade administrativa e crimes contra a administração pública), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

## 4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**  
**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.**

**2020:** até a data de verificação, a unidade cumpriu 97,18% da Meta 1/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 81,50% da Meta 1/2019, contando com 1.242 processos distribuídos e 987 processos julgados.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

**Identificar e julgar, até 31/12/2020:**

**Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.**

**2020:** até a data de verificação, a unidade cumpriu 110,04% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 99,78% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 117,30% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) 100,00% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

**2019:** a unidade cumpriu 109,30% da meta 2/2019. Vejamos:

(i) 117,65% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 100,00% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014;

(iii) 100,00% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016;

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

**Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2020:** até a data da verificação, a unidade cumpriu 12,65% da Meta 3/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 8,05% da Meta 3/2019.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais,**  
**Identificar e julgar, até 31/12/2020:**  
**FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

**Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2020:** até a data da verificação, a unidade cumpriu 80,74% da Meta 5/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 111,99% da Meta 5/2019.

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.*

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

**FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.**

**2020:** até a data da verificação, a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 125,00%, da Meta 6/2019.

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.*

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**

**Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/2014 a 31/12/2019.**

Em entrevista virtual durante a correição, o Diretor de Secretaria informou não haver processos tramitando que versem sobre obras paralisadas.

*Fonte: entrevista com a Diretora de Secretaria durante a correição.*

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

**Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

---

*Sugestão: - Incrementar estratégia de gestão e rotinas de trabalho a fim de atender integralmente às Metas 1 e 3/CNJ de 2020 (item 4).*

---

## **5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)**

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos

criminais com réus presos que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

## MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 05 processos

Verificação por amostragem:

- **5005719-14.2020.4.02.5001**: trata-se de ação civil pública, autuada em 09/03/2020, objetivando que fosse regularizado o Processo Seletivo de Remanejamento da Polícia Rodoviária Federal - Sistema Nacional de Remoções (SISNAR VIII), regulamentado pelo Edital nº 8/2019/CGGP, de 28 de novembro de 2019. Processo distribuído inicialmente ao Juízo da 5ª VF-ES. Decisão, em 10/03/2020, determinando a intimação da ré acerca do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a citação da União e posterior manifestação sobre a contestação (evento 3). Decisão do Juízo da 5ª VF-ES, em 15/03/2020, determinando a redistribuição do feito a uma das varas federais especializadas em servidor público (evento 9). **Processo redistribuído ao Juízo da 6ª VF-ES em 16/03/2020 (evento 11)**. Manifestação do MPF em 31/03/2020 (evento 18). Decisão, em 28/04/2020, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 20). Agravo de instrumento interposto pelo MPF, em 27/05/2020, contra decisão do evento 20 (eventos 28 e 29). Decisão, em 28/05/2020, mantendo a decisão agravada (evento 33). Último movimento em 19/06/2020: autos com juiz para sentença (evento 40).

- **5016851-68.2020.4.02.5001**: trata-se de ação civil pública, autuada em 23/07/2020, objetivando que a ré deixasse de exigir o retorno das atividades presenciais dos servidores técnico-administrativos: a) idosos, com sessenta anos ou mais; b) pais e mães de filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches; c) servidoras lactantes, mesmo após 1 ano de idade da criança. Despacho, em 28/07/2020, determinando a intimação da ré para se manifestar sobre o pedido liminar (evento 3). Petição da ré juntada em 18/08/2020 (evento 6). Último movimento em 18/08/2020: autos com juiz para despacho/decisão (evento 7).

- **5012813-13.2020.4.02.5001**: trata-se de ação civil pública, autuada em 03/06/2020, objetivando atribuir à contribuição sindical a natureza de desconto compulsório, bem como que a ré deixasse de praticar qualquer ato tendente a cancelar o desconto de contribuições de associados ao ente sindical-autor, realizado em folha de pagamento. Processo distribuído inicialmente ao Juízo da 5ª VF-ES. Decisão do Juízo da 5ª VF-ES, em 03/06/2020, determinando a redistribuição do feito a uma das varas federais especializadas em servidor público (evento 3). **Processo redistribuído ao Juízo da 6ª VF-ES em 03/06/2020 (evento 5)**. Emenda à petição inicial em 04/06/2020 (evento 6). Despacho, em 05/06/2020, determinando a intimação da União para se manifestar sobre o pedido liminar (evento 8). Petição da União em 19/06/2020 (evento 11). Despacho, em 24/06/2020, determinando a manifestação das partes (evento 13). Petição do autor em 30/06/2020 (evento 16). Decisão, em 18/08/2020, determinando a inclusão da UFES no polo passivo da relação jurídica processual (evento 22). Último movimento em 24/08/2020: petição da União com ciência da decisão do evento 22 (evento 29).

- **5011886-47.2020.4.02.5001**: trata-se de ação civil pública, autuada em 25/05/2020, objetivando a declaração de nulidade do ato administrativo que determinou o desconto retroativo dos valores recebidos a título de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios-x ou substâncias

radioativas, auxílio-transporte, bem como o reconhecimento da ilegalidade do ato administrativo que suspendeu o pagamento dos adicionais noturno, ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e da gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas dos servidores da UFES, que se encontram executando suas atividades remotamente durante o período de pandemia do novo coronavírus – COVID-19 (17/03/2020 a 30/04/2020). Processo distribuído inicialmente ao Juízo da 1ª VF-ES, que se declarou impedido para processar e julgar a ação em 27/05/2020 (evento 3). **Processo redistribuído ao Juízo da 6ª Vara Federal Cível de Vitória em 28/05/2020 (evento 7)**. Despacho, em 28/05/2020, determinando a intimação da UFES para manifestação sobre o pedido de antecipação dos efeitos da tutela (evento 9). Contestação da UFES em 04/06/2020 (evento 16). Despacho, em 16/06/2020, determinando a intimação do autor para manifestação a respeito da preliminar de conexão suscitada em contestação (evento 19). Petição do autor, em 23/06/2020, anuindo com a reunião dos processos (evento 22). Decisão, em 04/08/2020, reconhecendo a conexão com o processo nº 5009237-12.2020.4.02.5001, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal Cível, e determinando a remessa dos autos ao Juízo prevento (evento 24). Último movimento em 14/08/2020: intimação eletrônica confirmada – referente ao evento 27 (evento 32). Prazo para recurso decorre em 30/09/2020.

- **0023173-97.2017.4.02.5001**: trata-se de ação civil pública, autuada em 16/08/2017, objetivando que o INSS deixasse de realizar a cobrança retroativa dos valores recebidos cumulativamente e de boa-fé pelos segurados aposentados a título de auxílio-suplementar/acidente, em razão de alteração interpretativa decorrente das súmulas 44 da AGU e 507 do STJ, com a restituição de todas as cobranças. **Sentença proferida em 30/04/2019 (evento 57)**. Apelação interposta em 17/12/2019 (evento 94). Contrarrazões em 12/02/2020 (evento 102) e 24/06/2020 (evento 109). Último movimento em 25/08/2020: remessa ao TRF da 2ª Região (evento 111).

- **Ação Popular**

Apolo: não há processos

e-Proc: 01 processo

- **5012509-82.2018.4.02.5001**: trata-se de ação popular, autuada em 03/10/2018, objetivando a declaração de nulidade do ato que concedeu a licença para capacitação ao primeiro requerido, com a condenação ao ressarcimento do valor correspondente à remuneração auferida durante o período. **Sentença proferida em 13/04/2020 (evento 65)**. Último movimento em 19/08/2020: apelação interposta (evento 94).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 04 processos

e-Proc: 02 processos

- **5031463-45.2019.4.02.5001**: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 06/12/2019, objetivando excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL a parcela relativa à Taxa Selic auferida nas repetições de indébito (restituição/compensação). Decisão, em 31/01/2020, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 17). Embargos de declaração interpostos em 09/03/2020 (evento 26). Contrarrazões aos embargos de declaração em 24/04/2020 (evento 33). Decisão, em 11/07/2020, negando provimento aos embargos de declaração (evento 40). Parecer, 31/07/2020, consignando a ausência de interesse individual ou coletivo apto a ensejar a intervenção do MPF (evento 46). Último movimento em 05/08/2020: expedição de ofício - 1 carta, enviada aos Correios em 06/08/2020 (evento 49).

- **5016431-97.2019.4.02.5001**: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 26/07/2019, objetivando que a autoridade coatora deixasse de cobrar a Taxa do Siscomex acima

dos valores previstos na Lei nº 9.716/98, afastando-se os efeitos da Portaria MF nº 257/2011. **Sentença proferida em 12/05/2020 (evento 37)**. Embargos de declaração providos em 29/07/2020 (evento 50). Último movimento em 22/08/2020: decurso de prazo - referente ao evento 51 (evento 55). Prazo para recurso da PFN decorre em 25/09/2020.

- **0012339-98.2018.4.02.5001**: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 11/06/2018, objetivando que a autoridade coatora deixasse de aplicar, às empresas substituídas, a redução do benefício fiscal do Reintegra de 2% (dois por cento) para 0,1% (um décimo por cento), na forma do Decreto nº 9.393/2018. **Sentença proferida em 30/04/2020 (fls. 314/323)**. Último movimento em 25/08/2020: intimação do julgamento.

- **0015419-56.2007.4.02.5001**: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 11/12/2007, objetivando a manutenção da concessão da indenização de campo, bem como a suspensão do procedimento veiculado no Ofício Circular nº22/2007 GAB-Coordenador/CORE-ES. **Sentença proferida em 03/03/2008 (fls. 341/347)**. Apelação interposta em 13/10/2008 (fls. 398/404). Contrarrazões juntadas em 04/03/2009 (fls. 415/420). **Remessa ao TRF da 2ª Região, em 23/06/2009, por motivo de processar e julgar recurso (fl. 452)**. Acórdão em 21/10/2014 (fls. 567/568). Recurso especial e extraordinário interpostos em 27/04/2015 (fls. 594/608 e fls. 616/626). Recurso especial admitido e recurso extraordinário inadmitido em 08/03/2016 (fls. 634/635). Decisão proferida no Recurso Especial nº 1.735.683 em 13/11/2018 (fls. 685/688). Decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 1.212.652 em 02/09/2019 (fls. 750/754). Despacho, em 02/06/2020, determinando a intimação das partes para ciência do retorno dos autos (fl. 761). Despacho, em 03/08/2020, determinando a intimação “*da pessoa jurídica interessada na lide para que a mesma decline endereço eletrônico de contato da impetrada, bem como para dizer se o cargo da mesma subsiste tal qual nomeado*” (fls. 767). Último movimento em 25/08/2020: petição do autor informando a atual nomenclatura do cargo (fl. 769).

- **0011897-60.2003.4.02.5001**: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 24/09/2003, objetivando obstar a autuação do fisco pelo fato do contribuinte excluir da base de cálculo do Imposto de Renda, inclusive da declaração de ajuste anual, a “reserva de poupança”. **Sentença proferida em 20/06/2006 (fls. 611/621)**. Apelação interposta em 06/07/2006 (fls. 623/646). Acórdão proferido em 30/04/2013 (fl. 776). Trânsito em julgado em 23/07/2013 (fl. 785). Decisão, em 09/12/2013, determinando a intimação da União para prosseguimento da fase de cumprimento da obrigação de fazer (fls. 814/817). Diversas diligências realizadas com o objetivo de dar cumprimento à sentença. Decisão, em 12/01/2018, negando provimento aos embargos de declaração, interpostos contra decisão que determinou prosseguimento da fase de cumprimento da obrigação de fazer (fls. 1276/1279). Publicação da decisão conforme ato ordinatório de 05/07/2018 (fls. 1292/1295). Decisão, em 14/11/2018, negando provimento aos embargos de declaração interpostos contra decisão de fls. 1276/1279 (fls. 1.408/1.409). Agravo de instrumento, em 18/12/2018, interposto contra a decisão de fls. 1408/1409 (fls. 1413/1445). Decisão, em 19/02/2019, mantendo a decisão agravada e determinando a suspensão do feito até o julgamento do recurso (fls. 1.458). Último movimento em 21/08/2020: autos conclusos para despacho. Último movimento, em 11/06/2019, no Agravo de Instrumento nº 0011897-60.2003.4.02.5001: remessa de conclusão - despacho/decisão-Gabinete 10.

#### **ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):**

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205  
e-Proc: 21 processos

Verificação por amostragem:



- **5008502-76.2020.4.02.5001:** trata-se de mandado de segurança, impetrado em 14/04/2020, objetivando "*o afastamento das atividades presenciais de atendimento na área de saúde enquanto perdurar a decretação de estado de calamidade pública e emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, alocando a mesma em atendimento remoto ou deferindo-lhe férias*". Último movimento em 28/08/2020: **sentença proferida (evento 34)**.

- **5008104-32.2020.4.02.5001:** trata-se de mandado de segurança, impetrado em 06/04/2020, objetivando "(i) *A prorrogação por 90 (noventa) dias, contados de cada vencimento, o prazo de recolhimento das obrigações exigidas pelas Autoridades Coatoras, incluindo a CSLL, IRPJ, contribuição previdenciária desoneração da folha de pagamento e os débitos objeto de parcelamento, originalmente com vencimento previsto para março, abril e maio de 2020. (ii) A prorrogação em 90 (noventa) dias a apresentação das obrigações acessórias, contando-se da data original para entrega prevista na legislação competente*". **Sentença proferida em 31/07/2020 (evento 28)**. Último movimento em 14/08/2020: comunicação eletrônica recebida – decisão no agravo de instrumento nº 5003885-41.2020.4.02.0000 (evento 36).

- **5009862-46.2020.4.02.5001:** trata-se de ação, autuada em 29/04/2020, objetivando "*postergar o vencimento, por 90 (noventa) dias, da cobrança dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, bem como o prazo de entrega das obrigações acessórias vinculadas, especificamente para os meses de março e abril de 2020, determinando ainda que a Ré se abstenha de promover a inclusão da autora no CADIN e que permita a expedição da Certidão de Regularidade*". Decisão, em 05/05/2020, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 3). Contestação em 11/05/2020 (evento 7). Distribuído Agravo de Instrumento nº 5006058-38.2020.4.02.0000/TRF2, em 02/06/2020, contra decisão do evento 3 (evento 9). Ato ordinatório, em 20/08/2020, determinando a intimação das partes para manifestação sobre a produção de provas (evento 14). Último movimento em 24/08/2020: intimação eletrônica - confirmada - referente ao evento 15 (evento 19).

- **5010799-56.2020.4.02.5001:** trata-se de mandado de segurança, impetrado em 12/05/2020, objetivando "*a suspensão da exigibilidade dos tributos federais com competências e vencimentos a partir de 02/2020, com seu vencimento transferido para o último dia útil do terceiro mês subsequente ao final do prazo do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, estabelecido até o dia 31 de julho de 2020, nos exatos termos do art. 1º da Portaria MF nº 12/2012; e que, concomitantemente, haja o afastamento de aplicação de penalidades na esfera administrativa, tais como multas, encargos em virtude de eventual mora, ou rescisão de parcelamentos por não ter a impetrante condição financeira para suportar o ônus dos prejuízos econômicos advindos da situação de Pandemia provocada pelo COVID-19*". Despacho, em 05/06/2020, determinando a notificação da autoridade coatora (evento 3). Informações prestadas em 09/06/2020 e 10/07/2020 (eventos 7 e 11). Decisão, em 05/08/2020, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 13). Parecer, em 07/08/2020, consignando a ausência de interesse individual ou coletivo que justificasse a intervenção do MPF (evento 20). Último movimento em 21/08/2020: intimação eletrônica - confirmada - referente ao Evento 14 (evento 21).

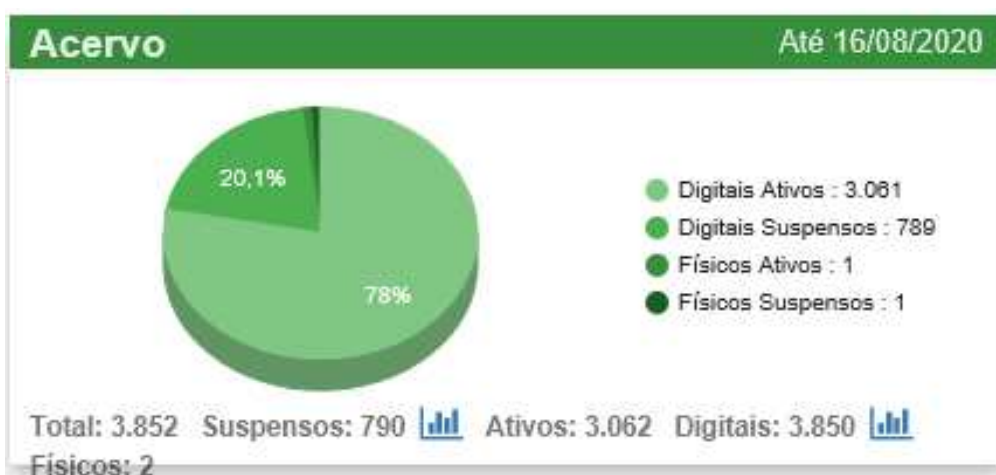
- **5008126-90.2020.4.02.5001:** trata-se de mandado de segurança, impetrado em 06/04/2020, objetivando a prorrogação do prazo para recolhimento do IPI, relativo às competências de março e abril de 2020, para agosto e outubro de 2020, e do IRPJ e CSLL, relativos ao primeiro e segundo trimestres de 2020, para agosto e novembro de 2020, respectivamente, nos mesmos moldes indicados na Portaria nº 139, de 03 de abril de 2020, ou, alternativamente, conseguir manter os cerca de 200 (duzentos) postos de trabalhos, enquanto durar o estado de calamidade nacional ou estadual. **Sentença proferida em 28/08/2020 (evento 19)**. Último movimento em 31/08/2020: Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 21 (evento 23).

- **5007937-15.2020.4.02.5001:** trata-se de mandado de segurança, impetrado em 02/04/2020, objetivando a suspensão da "*exigibilidade do respectivo crédito tributário, na forma do art. 151, IV, do CTN, seja assegurado o direito líquido e certo da Impetrante à prorrogação das*

datas de vencimento dos tributos federais e dos parcelamentos, na forma autorizada pelo artigo 1º, caput e §§ 1º e 3º da Portaria MF n. 12/2012; afastando-se assim a aplicação de quaisquer penalidades na esfera administrativa, tais como multas e encargos". **Sentença proferida em 31/07/2020 (evento 30).** Último movimento em 10/08/2020: intimação eletrônica - confirmada - referente ao Evento 31 (evento 39). Prazo para recurso da PFN decorre em 21/09/2020.

- **5007754-44.2020.4.02.5001:** trata-se de mandado de segurança, impetrado em 31/03/2020, objetivando que "(i) seja suspenso pagamento das parcelas vincendas nos meses de abril, maio e junho de 2020; (ii) seja determinado que as parcelas abertas sejam quitadas ao final do programa de parcelamento aderido". Despacho, em 13/04/2020, determinando a notificação da autoridade coatora (evento 11). Informações prestadas pela autoridade em 05/05/2020 (evento 16). Decisão, em 08/06/2020, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 19). Parecer, em 27/07/2020, consignando a ausência de interesse individual ou coletivo apto a justificar a intervenção do MPF (evento 39). Último movimento em 31/08/2020: Autos com Juiz para Sentença (evento 41).

## 6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/08/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Agosto / 2019	Correição / 2020
Ativos	2.139	2.554	3.062
Suspensos	881	808	790
<b>Total</b>	<b>3.020</b>	<b>3.362</b>	<b>3.852</b>

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de Estatísticas e Painel de Indicadores.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

### 7.1 Total de processo suspensos: 794

Constatou-se uma diferença no quantitativo de processos suspensos – diferença de 4 processos, em relação ao quadro comparativo da evolução do acervo do módulo 6, tendo em vista que os mapas foram extraídos em datas distintas, tendo sido o mapa de

acervo extraído em 18/08/2020 e o mapa dos processos suspensos em 05/08/2020, dados referentes ao dia 04/08/2020.

## 7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

### Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	90
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	55
EMBARGOS À EXECUÇÃO	14
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	1
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	8
Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	6
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	127
RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	19
Recursos Repetitivos (art. 543-C do CPC)	2
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC:03	103
Total	425

### e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	52
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	11
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	52
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	1
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	21
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Suspensão por RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	76
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	45
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	6
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	17
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	3

Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	4
Suspensão/Sobrestamento - Intervenção de Terceiros	1
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	41
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	26
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	6
Total	369

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

### 7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

#### Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0005052-60.2013.4.02.5001	Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	26/12/2016 (fl. 271)	Processo suspenso aguardando os julgamentos definitivos no E.STF, do RE n.º 661.256/SC, bem como do STJ, no REsp n.º 1.334.488/SC.  Última movimentação do RE: Ata de Julgamento Publicada, DJE em 17/02/2020.  Última movimentação do Resp: Baixa Definitiva para TRF da 4ª Região em 28/06/2019.	Sim.
0006965-68.1999.4.02.5001	Aguarda decisão de Instância Superior	23/02/2010 (fl. 606)	Processo suspenso aguardando decisão do julgamento dos recursos especial e extraordinário.  Última movimentação do Resp n.º 1.126.316/ES: Baixa Definitiva para TRF da 2ª Região em 25/06/2018.  Não foi localizado no Sítio do E.STF, s.m.j., o andamento do recurso extraordinário interposto e admitido por decisão da Vice-Presidência do TRF2, em 10/11/2008 (fl. 568).	Não se aplica.
0008995-95.2007.4.02.5001	Cumprimento PRECATÓRIO/RPV	30/07/2018	O Processo foi suspenso a fim de aguardar o pronunciamento definitivo do E.STF no RE 638.115/CE, com repercussão geral reconhecida, conforme decisão em 07/08/014 (fls. 282/288). A Secretaria lançou corretamente a suspensão em 26/11/2014, todavia, s.m.j., após reativação da suspensão com o propósito de	Não se aplica.

			digitalização dos autos em 28/06/2018, houve o lançamento equivocado no Apolo, em 30/07/2018, com o motivo:  “Suspensão por cumprimento PRECATORIO/RPV”.  Última movimentação do RE: petição juntada pela PGR em 25/08/2020.	
--	--	--	--	--

Fonte: Sistema Apolo, em 05/08/2020.

#### e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5010583-95.2020.4.02.5001	Suspensão - por Decisão Judicial	28/05/2020 (evento 15)	Processo suspenso pelo prazo de 30 dias a pedido da parte. Movimento de suspensão no e-Proc em 23/07/2020 (evento 26). Reativado em 23/08/2020 (evento 27).	Não se aplica.
5012059-71.2020.4.02.5001	Suspensão - Conflito de Competência	22/07/2020 (evento 29)	Processo suspenso até o julgamento definitivo do conflito de competência.	Não se aplica.
0031201-88.2016.4.02.5001	Suspensão - Aguarda decisão da instância superior	05/12/2019 (evento 121)	Processo suspenso aguardando julgamento do AI nº 0003328-76.2019.4.02.0000.  Última movimentação do AI (12/08/2020): juntada de petição da AGU manifestando ciência do acórdão proferido.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 05/08/2020.

---

*Sugestões: - Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0006965-68.1999.4.02.5001, uma vez que o Recurso Especial nº 1.126.316/RS, s.m.j., transitou em julgado em 25.08.2018, conforme certificado em pelo E.STJ (item 7).*

*- Alterar o motivo da suspensão do processo nº 0008995-95.2007.4.02.5001 para “aguarda decisão de instância superior”, conforme as decisões de fls. 282/288 (item 7).*

---

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 4.113 decisões, 2.268 despachos, 1.799 sentenças e 217 conversões em diligências.

Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 3.343 decisões, 1.229 despachos, 1.413 sentenças e 159 conversões em diligência.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

## 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
554	1.005	375	X	X	245	X	2.179

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:

Processo nº 5000325-60.2019.4.02.5001

Processo nº 5008391-29.2019.4.02.5001

- Sentenças TIPO B:

Processo nº 5016465-09.2018.4.02.5001

Processo nº 5006268-24.2020.4.02.5001

- Sentenças TIPO C:

Processo nº 5017349-04.2019.4.02.5001

Processo nº 5010064-57.2019.4.02.5001

- Sentenças Embargos de Declaração:

Processo nº 0005911-71.2016.4.02.5001

Processo nº 5018140-07.2018.4.02.5001

*Fonte: Portal de Estatísticas e Painel de Indicadores da Corregedoria, em 05/08/2020.*

### 8.3 Audiências

<b>8.3.1</b> Total de audiências realizadas:	67 audiências
Juiz Federal:	31 audiências
Juiz Federal Substituto:	36 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 30 dias.

Informou o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a designação da audiência é realizada pelo próprio Diretor, no Apolo, através de ato ordinatório, e, no e-Proc, pelo evento específico que existe no sistema. Nesse sentido, aduziu que *“Assim sendo, a partir das intimações das partes da decisão saneadora do feito (15 dias para a parte autora e 30 dias para o ente público), nada sendo requerido ou impugnado, o feito é localizado em escaninho próprio para executar a designação da audiência.”* Quando o Diretor executa a designação, já o faz com prazo de 30 dias. A unidade utiliza como parâmetro o evento de designação no e-Proc.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR. Segundo entrevista realizada durante a correição, o Diretor de Secretaria informou que foi detectada falha no sistema informatizado Kenta, já que os equipamentos e as mesas de som da Justiça Federal do Espírito Santo apresentam problema. Informou também que o Setor de Informática já está verificando uma solução e que, na realização das audiências, o suporte solucionou os problemas durante o ato.

Conforme questionário pré-correição, foram identificadas as seguintes dificuldades técnicas: *“Relatamos dificuldade técnica havida por ocasião da utilização do registro audiovisual da audiência. Destacamos que durante o período de pandemia e suspensão do atendimento presencial, o registro audiovisual de audiências tem se utilizado do Sistema Cisco Webex. Relata-se facilitação do procedimento de registro audiovisual via Sistema Cisco Webex, que é menos complexo do que o usualmente utilizado quando do atendimento presencial.”*

Impende relatar que o juizado correccionado efetuou, durante o período de plantão, uma audiência de custódia, a seguir analisada:

**-5019547-14.2019.4.02.5001:** trata-se de inquérito policial / prisão em flagrante, distribuído em 31/08/2019. Decisão proferida em plantão (evento 4), em 31/08/2019, designando a audiência de custódia para o dia 31/08/2019, a ser realizada também pelo Juízo do Plantão Judiciário. Audiência de custódia realizada em 31/08/2019, conforme termo de audiência (evento 17).

O Diretor de Secretaria informou que no processo acima não foi utilizado o sistema de videoconferência, tendo em vista que o mesmo não funcionou (certidão em 01/09/2019).

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.*

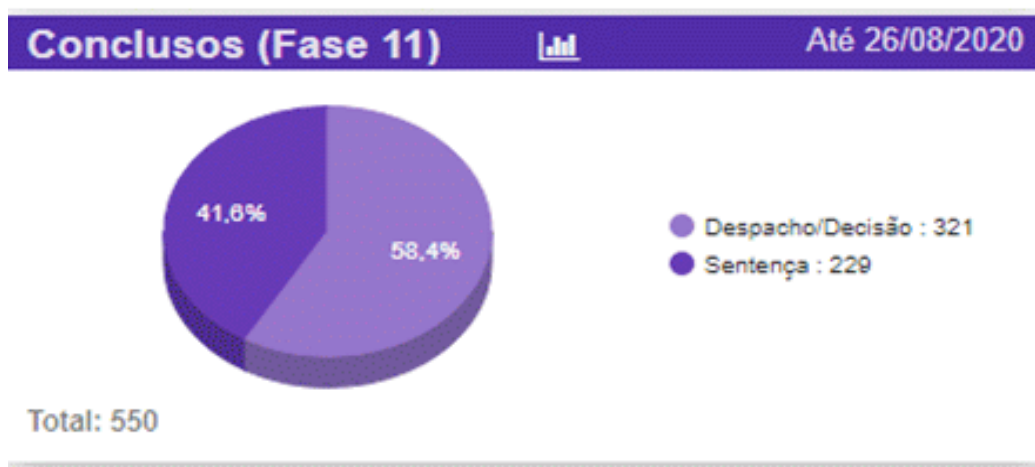
**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

EPROC
1 – 5018726-44.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 03/09/2019 – evento 38.
2 – 5014646-37.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 03/09/2019 – evento 43.
3 – 5015663-11.2018.4.02.5001 – audiência adiada em 03/09/2019 – evento 60 e decisão cancelando a audiência no evento 75.
4 – 5015175-56.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 04/09/2019 – evento 46.

*Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 05/08/2020.*

## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

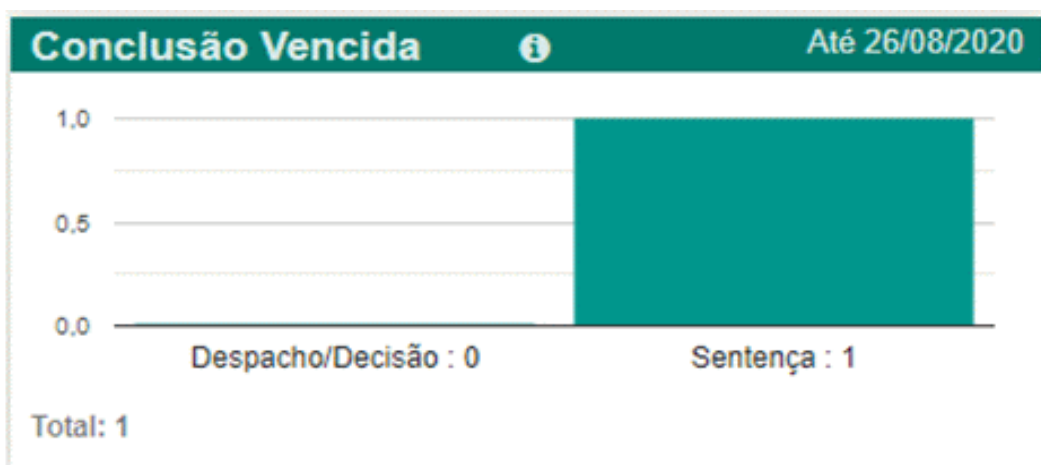
### 9.1 Acervo concluso



*Fonte: Painel de Indicadores, em 27/08/2020.*

### 9.2 Conclusão vencida





Fonte: Painel de Indicadores, em 27/08/2020.

### CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5012332-21.2018.4.02.5001	CÍVEL	Adicional de Insalubridade, Sistema Remuneratório e Benefícios.	02/12/2019 (evento 63)	159

**Obs.:** Sentença proferida em 28/08/2020 (evento 64).

### JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (adjunto).

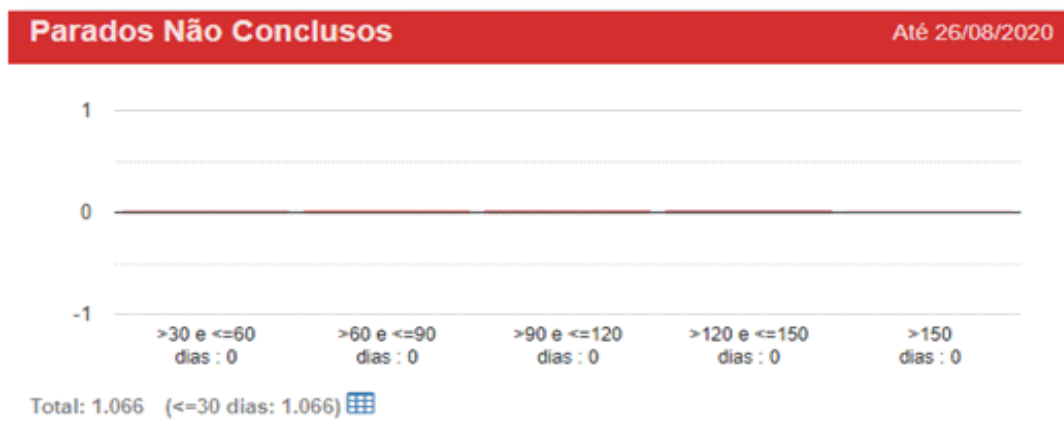
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

### 9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/08/2020.

### CÍVEL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

### 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>1</sup>: 27 processos, sendo 17 no Apolo e 10 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

#### APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
----------	-------------------	-----------------	----------------	---------------------------------------

<sup>1</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

0013275-07.2010.4.02.5001	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 25/10/2017, folha 216.
0114199-84.2014.4.02.5001	—	—	sim	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina o sigilo de peças.
0006992-21.2017.4.02.5001	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 22/03/2017, folha 156.

#### EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5020381-51.2018.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Peça marcada com sigilo (evento 1/ANEXO8).
5020322-29.2019.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Peça marcada com sigilo (evento 1 e 11).
5016039-26.2020.4.02.5001	1	Segredo de justiça nível 1 determinado em 12/08/2020 (evento 21). Peças marcadas com sigilo (evento 1/COMP4, COMP5 e COMP6).

*Sugestão: - Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nºs 0114199-84.2014.4.02.5001, 5020381-51.2018.4.02.5001 e 5020322-29.2019.4.02.5001 (item 10).*

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 223 precatórios e 538 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5017731-31.2018.4.02.5001	RPV	26/08/2019 (evento 66)	14.056,59	26/08/2019 (eventos 67/68)	Sim. (evento 65)
5018500-39.2018.4.02.5001	RPV	23/09/2019 (evento 29)	14.342,89	23/09/2019 (eventos 30/31)	Sim. (evento 28)
5011714-42.2019.4.02.5001	RPV	27/04/2020 (evento 81)	100,00	27/04/2020 (eventos 82/88)	Sim. (evento 77)
5006841-96.2019.4.02.5001	RPV	29/06/2020 (evento 40)	1.990,00	29/06/2020 (eventos 41/42)	Sim. (evento 39)
5005738-54.2019.4.02.5001	PRECATÓRIO	23/06/2020 (evento 49)	176.284,15	23/06/2020 (eventos 50/51)	Sim. (evento 37)

*Fonte: Sistema e-Proc, em 05/08/2020.*

## **12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)**

### **12.1 Forma de organização da unidade**

A unidade se organiza nos setores Gabinete e Secretaria. O Gabinete está encarregado do assessoramento aos juízes atuantes na unidade, com a elaboração de minutas de decisões e sentenças. A Secretaria, a seu turno, tem por gestor da unidade e conferente da respectiva produção o Diretor de Secretaria, que a subdividiu nas áreas de Conhecimento e Execução. O supervisor da fase de conhecimento é o responsável pela respectiva área, com atribuição para o processamento dos feitos antes do trânsito em julgado, compreendendo ainda a atividade global de mecanografia e de trâmite de correspondências e de materiais, havendo o apoio fixo de 3 (três) servidores.

O supervisor da área de Execução é responsável pelo processamento dos feitos na fase executiva, compreendendo inclusive o manejo de sistemas informatizados auxiliares, havendo também o apoio fixo de 3 (três) servidores.

Há uma escala de balcão contemplando os servidores lotados na Secretaria do juízo. Os estagiários realizam análise preliminar dos processos e elaboram minutas em relação às petições iniciais das duas áreas, havendo um servidor que apoia os dois setores na elaboração de minutas de despachos, decisões e atos ordinatórios.

O planejamento das atividades da unidade tem como ponto de partida o Painel de Indicadores da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região. Além disto, a unidade se vale de relatórios automatizados do sistema de acompanhamento processual, a fim de verificar gargalos de processamento, definindo a estratégia mais adequada para sanar eventual problema. Existem metas internas, basicamente referentes a saldo positivo de baixas em relação a entradas de feitos, e, no que se refere à elaboração de minutas de sentenças, conforme quantitativos definidos em projeto específico.

Durante a pandemia a vara adotou como forma de comunicação com as partes o envio de ofícios via comunicação eletrônica, que, segundo o Diretor de Secretaria, tem se mostrado muito eficaz.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.*

### **12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições**

Os processos que chegam ao balcão/localizadores de entrada eletrônicos são verificados por todos os servidores diariamente, sendo encaminhados aos locais virtuais acessados pelos responsáveis.

Em 17/08/2020, às 14:21h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 41 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 12/08/2020. Já no e-Proc, em 17/08/2020, às 14:28h, havia 08 processos, sendo que o mais antigo datava do dia 14/08/2020.

*Fonte: entrevista realizada durante a correição e sistemas processuais, em 17/08/2020.*

### **12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários**

Há priorização dos processos em que no polo ativo da relação processual encontra-se idoso ou portador de doença grave que postula isenção do imposto de renda,

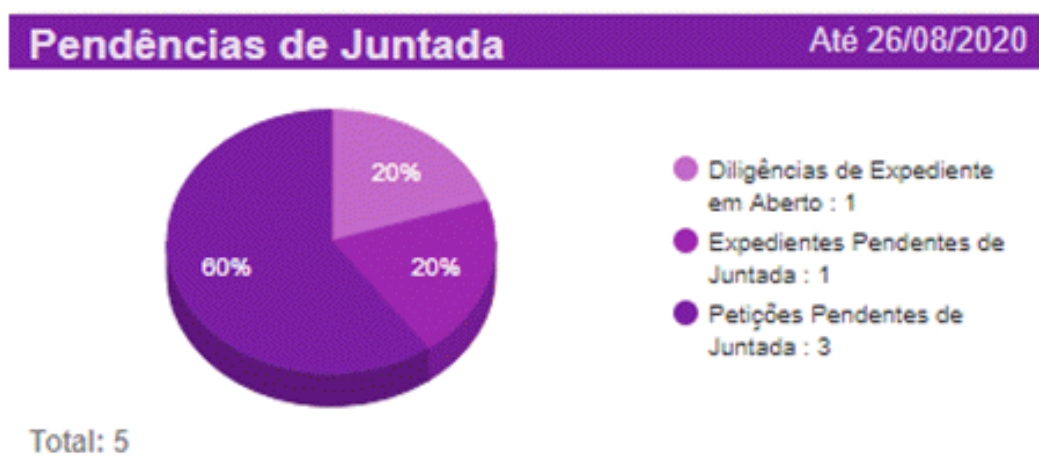
bem como nos processos em que se requer a concessão de tutela antecipada. É utilizada ferramenta de automatização de localizadores para os feitos com tratamento considerado prioritário.

O monitoramento das metas do CNJ é feito pelo Diretor de Secretaria e pelo Oficial de Gabinete semanalmente no painel de indicadores. Foi informado, ainda, que ambos os servidores estão inscritos no projeto Inovare, sobre metodologia do trabalho para aferição constante dos indicadores do Conselho Nacional de Justiça.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 28/08/2020, constatou-se a existência de 3 processos no localizador “URGENTE”, sendo que a inclusão destes no localizador se deu em 27/08/2020 (5020373-06.2020.4.02.5001, 5020324-62.2020.4.02.5001 e 5019924-48.2020.4.02.5001).

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

#### 12.4 Documentos pendentes de juntada



*Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 27/08/2020.*

#### Diligência de Expedientes em aberto:

Inspecionadas as diligências de expediente em aberto que aguardam cumprimento há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de mandado	Tempo que aguarda cumprimento (em dias corridos)	O cumprimento está dentro do prazo previsto no art. 315 da CNCR?
0000976-47.2000.4.02.5001	MAN.0012.000032-3/2020	Cível	120	Não

#### Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0002950-15.2013.4.02.5050	MAN.0012.000033-8/2020	Mandado de intimação	3	06° Vara Federal do Espírito Santo

**Obs.:** A diligência está aguardando juntada há três dias, portanto sem atraso.

### Petições pendentes de juntada:

Inspecionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0116427-95.2015.4.02.5001	2020.3000.015352-3 juntada em 27/08/2020 (fls.398/400).	Conta de liquidação do julgado	2	06° Vara Federal do Espírito Santo
0119298-98.2015.4.02.5001	2020.3000.015499-6 juntada em 27/08/2020 (fls. 275/278).	Ofício resposta	1	06° Vara Federal do Espírito Santo
0005302-74.2005.4.02.5001	2020.3000.015501-1 juntada em 27/08/2020 (fl.578/585).	Agravo de instrumento.	1	06° Vara Federal do Espírito Santo

### 12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

O servidor da Secretaria, em regra, quando se certifica que a hipótese configura abertura de conclusão, imediatamente realiza o ato. Quando há dúvida, o servidor encaminha para o Gabinete, evitando-se a necessidade de conversão do julgamento em diligência.

*Fonte: entrevista realizada durante a correição.*

### 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Os processos são atribuídos aos servidores segundo a numeração final (1 e 2 com um grupo de servidores, 3 e 4 com outro e assim sucessivamente), que ficam responsáveis até o final do processamento. Verificando que há necessidade de certificação de trânsito em julgado, os servidores encaminham o processo ao Diretor de Secretaria, que realiza o ato. Havendo recurso, a parte será intimada para apresentação de contrarrazões e posterior remessa ao Tribunal para processamento e julgamento.

A hipótese de baixa segue a mesma sistemática da certificação do trânsito em julgado.

*Fonte: entrevista realizada durante a correição.*

## 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 1 processo remetido com prazo vencido na unidade:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0004035-38.2003.4.02.5001	Advogado	Vista	11/03/2020	15/05/2020	105

*Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 28/08/2020.*

**Obs.:** trata-se de processo físico e, portanto, diante da necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas por conta da pandemia do coronavírus, fica prejudicada, por ora, a devolução pelo advogado da parte autora.

## 12.8 Informações complementares

Questionado acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto, estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, e TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, o Diretor de Secretaria informou que no primeiro momento da pandemia a Vara marcou audiências, mas não foi possível a realização, porque os advogados alegavam a impossibilidade da participação das partes no ato virtual, ante a dificuldade encontrada pelas partes de acesso aos meios eletrônicos. Posteriormente, foi adotada nova sistemática, em que a parte passou a ser intimada para manifestar interesse na realização do ato e, no caso de haver concordância, ocorre a designação. Impende registrar, ainda, que foi informado pelo Diretor de Secretaria que a União, quando intimada para se manifestar, desde logo, manifesta desinteresse em fazer acordo em audiência em relação a qualquer processo em que seja parte.

Em relação às perícias, nos meses de março e abril foi recomendada a suspensão do ato judicial. A partir de maio, passou-se a intimar o perito para que manifestasse interesse na prática do ato e, uma vez concordando, fornecesse data para sua realização.

Não há processos relacionados à meta 12 do CNJ (obras públicas paralisadas), tendo em vista que, segundo o Diretor de Secretaria, o assunto não teria relação com a competência da Vara.

A Vara não enfrentou dificuldades no trabalho remoto, sendo verificado o controle de produtividade através de relatórios extraídos no e-Proc e das metas internas, tais como conferência de minutas de sentença e planilha Excel.

---

*Sugestão: - Regularizar, assim que possível, a remessa externa com prazo vencido no processo nº 0004035-38.2003.4.02.5001 mencionado no item 12.7.*

---

### 13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade não possui cofre e o material acautelado fica na sala do Diretor de Secretaria. Depreende-se ainda do questionário pré-correição que *“A orientação para a geração dos termos com descrição do objeto acautelado, com identificação das partes e número do processo, seu acondicionamento posterior em envelope e indicação de sua localização no sistema informatizado.”*

**13.1** Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

**- 0133637-62.2015.4.02.5001**

Data de acautelamento: 24/01/2018 (evento 300).

Bens: DVD-R com a inscrição “133637-62.2015”.

Localização: sala do Diretor de Secretaria.

Andamento processual: proferida sentença em 31/10/2018 (evento 297). Remessa ao TRF2 em 25/06/2019 (evento 336).

Observação: após a migração para o e-Proc houve registro do item acautelado como “Anexos físicos”.

**- 0128783-22.2015.4.02.5002**

Data de acautelamento: menção de entrega do bem para acautelamento pela parte autora em 08/01/2016 (fl. 346).

Bens: mídia em CD de processo administrativo.

Localização: não há.

Andamento processual: proferida sentença em 30/06/2016 (fls. 376/384). Remessa ao TRF2 em 30/09/2016 (fl. 396). Acórdão em 11/05/2020 (fl. 424). Despacho, em 26/08/2020, intimando as partes do retorno dos autos de instância superior (fl. 432).

Observação: não há indicação do local de custódia do bem.

**- 0104286-44.2015.4.02.5001**

Data de acautelamento: 26/04/2016 (fl. 1.537).

Bens: mídia eletrônica CD/DVD com a gravação de audiência.

Localização: com o Diretor de Secretaria.

Andamento processual: despacho em 21/06/2016 (fl. 1.553) deferindo requerimento de devolução do bem acautelado. Certificada à devolução do bem acautelado em 24/06/2016 (fl. 1.555). Proferida sentença em 15/12/2016 e remessa ao TRF2 em 28/07/2017 (fl. 1.609).

Observação: não há indicação do local de custódia do bem.

**- 0020113-19.2017.4.02.5001**

Data de acautelamento: 13/11/2017 (evento 40).

Bens: CD-R com a inscrição "Laudo Técnico Ademilton Pinto Pereira", acompanhando o Ofício OGMO-ES nº 852/2017 (anexo físico).

Localização: sala do Diretor de Secretaria.

Andamento processual: proferida sentença em 27/03/2020 (evento 81). Remessa ao TRF2 em 21/07/2020 (evento 94).



Observação: após a migração para o e-Proc houve registro do item acautelado como “Anexos físicos”.

- **0034176-83.2016.4.02.5001**

Data de acautelamento: 22/08/2018 (fl. 246 e evento 108).

Bens: mídia contendo imagens da 3ª ponte.

Localização: sala do Diretor de Secretaria.

Andamento processual: despacho em 8/6/2020 determinando à secretaria diligenciar ao perito para realização de perícia indireta, podendo ocorrer na forma de teleperícia (evento 214). Laudo pericial realizado em 28/06/2020 (evento 223). Petição do autor em 14/07/2020 manifestando-se sobre o laudo pericial.

Observação: após a migração para o e-Proc houve registro do item acautelado como “Anexos físicos”.

---

*Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0128783-22.2015.4.02.5002 e 0104286-44.2015.4.02.5001, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, uma vez que não consta a localização específica dos itens acautelados (item 13.1).*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): “*Os preconizados como obrigatórios pela Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.*”.

Além disso, não se utiliza de livros e pastas facultativos.

Houve a criação da pasta eletrônica de atas de audiência e atos de inspeção unificada, esta última no sistema Siga-doc, sob o número JFES-ADM-2020/00019, verificando-se que a referida pasta atende os requisitos do Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, de 09/08/2019 e dos artigos 130 e 132 da CNCR. Ressalta-se que o Juízo possui a pasta de atos e termos de audiência também no meio físico.

#### **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 6ª Vara Federal Cível de Vitória está localizada na Av. Marechal Mascarenhas e Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“As instalações físicas são apropriadas. O ar condicionado é adequado, contando com manutenções periódicas. Os equipamentos de informática são

adequados para processar as rotinas de trabalho desempenhadas nos sistemas processuais e administrativos. Sempre que possível, em atenção ao princípio da eficiência, equipamentos e mobiliários ociosos são devolvidos. Em relação aos mobiliários e/ou equipamentos de informática, é prontamente efetuada a solicitação de reparo, quando necessário.”

O último relatório de inspeção judicial, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“Microcomputadores e equipamentos de informática Suficientes.  
Nobreaks Não há.  
Mesas Suficientes.  
Cadeiras Suficientes.  
Proteção ergonômica Sem queixas.  
Aparelhos de ar condicionado Suficiente.  
Mobiliário danificado sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO Não há.  
Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO. Não há.  
As instalações físicas são adequadas e suficientes, zelando todos que nele trabalham pelo uso racional das mesmas e dos equipamentos que as garantem, sendo também empregado esforço na otimização do espaço físico com a devolução aos setores depositários competentes de mobiliários e equipamentos de informática ociosos.”.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

## **16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)**

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100566-32.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 11 a 15/06/2018**, foi baixado em 05/11/2018, sem pendências em relação às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/18354, de 18/09/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFES-OFI-2018/01985, de 31/10/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Priorizar o julgamento do processo nº 0133637-62.2015.4.02.5001, concluso para sentença há 256 dias úteis”.  
Informações do Juízo: “Em resposta aos termos do expediente TRF2-OFI-2018/18354, em atenção à única recomendação nele constante, informo que nesta data proferi sentença no feito 0133637-62.2015.4.02.5001, anexa ao presente.”.

## 17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

### *“BOAS PRÁTICAS - PROJETO CORREIÇÃO PERMANENTE*

*Considerando o disposto no art. 60, II e III, da CNCR, a unidade jurisdicional concebeu o Projeto Correição Permanente. Trata-se de manter a unidade jurisdicional em constante correição, sem aguardar o momento pré-estabelecido pelo órgão correicional.*

*Estabeleceram-se duas metas internas (metas auto-estabelecidas), a partir da comunicação assertiva e participação de todos os servidores da unidade:*

*(i) baixa de processos maior do que número de processos distribuídos (que coincide com a meta 1 do CNJ) e*

*(ii) alta performance da elaboração de minutas de sentenças.*

*Além disso, utilizam-se os critérios previstos pelo CNJ e TRF-2, para baixar - diária, semanal ou mensalmente - no site da Corregedoria do TRF-2, os relatórios respectivos.*

*Tais relatórios são analisados pelo gestor do cartório (Diretor de Secretaria) e pela gestora dos gabinetes (Oficial de Gabinete), que distribuem os serviços para os subordinados, visando a que as metas auto-estabelecidas e os critérios correicionais estejam cumpridos durante todo o ano.*

*No Gabinete, utilizam-se, ainda, a análise SWOT e o sistema Kanban. Explica-se:*

### **Análise SWOT**

*Na primeira semana de cada mês, a gestora do Gabinete efetiva a análise SWOT do Gabinete.*

*O termo SWOT corresponde a um acróstico, cujas primeiras letras significam strenghts (forças), weaknesses (fraquezas), opportunities (oportunidades) e threats (ameaças).*

*A análise SWOT consiste na apreciação do Gabinete segundo duas matrizes: (i) interna e (ii) externa.*

*Na (i) matriz interna, estão as duas primeiras letras do acróstico: strenghts (forças) e weaknesses (fraquezas).*

*Já na (ii) matriz externa, estão as duas últimas letras do acróstico: opportunities (oportunidades) e threats (ameaças).*

*A análise de strenghts (forças) corresponde à identificação de tudo aquilo que o Gabinete tem de único, bom e incomum e que pode ser revertido em resultados positivos.*

*A análise de weaknesses (fraquezas) corresponde à identificação de tudo aquilo que o Gabinete tem de problemático e que precisa mudar, evitando resultados negativos.*

*Perceba-se que tanto strenghts (forças), quanto weaknesses (fraquezas) são elementos internos ao Gabinete.*

*Exemplos de strenghts (forças):*

- (a) identificação de servidores que possuam afinidades com determinados temas, de modo a distribuir os processos correspondentes aos mesmos,*
- (b) identificação de servidores mais céleres na execução de determinadas tarefas, maximizando o tempo despendido em cada tarefa,*
- (c) identificação de servidores capazes de multiplicar conhecimentos, tornando-os orientadores dos demais, sem ônus adicionais à Administração.*

*Exemplos de weaknesses (fraquezas):*

- (a) atenção, pela Gestora do Gabinete, para a identificação de servidores com dificuldades profissionais ou pessoais momentâneas, de modo a humanizar a gestão, sem perda - ou com perda mínima - de produtividade e celeridade,*
- (b) identificação de métodos de trabalho ultrapassados ou que podem ser repensados, de modo a celerizar procedimentos.*

*Quanto à análise de opportunities (oportunidades), consiste em aproveitar fatores externos que possam ser benéficos à implementação de medidas de aumento de produtividade e celeridade. A palavra de ordem, nesse caso, é “aproveitar”.*

*Já quanto à apreciação de threats (ameaças), consiste na identificação de elementos de impacto ao bom desenvolvimento da gestão e da execução, viabilizando que os mesmos sejam minimizados ou reduzidos.*

*Exemplos de opportunities (oportunidades):*

- (a) constatação da realização de cursos, palestras e workshops online e gratuitos, viabilizando o aperfeiçoamento da equipe, sem ônus para a Administração,*
- (b) estudo semanal das metas do CNJ e indicadores do TRF-2, de modo a constatar a maximização de resultados quando da distribuição de trabalho.*

*Exemplos de threats (ameaças):*

- (a) constatação de gargalos do sistema com antecedência – como, por exemplo, o acúmulo incomum de processos conclusos numa mesma data - evitando extrapolação de prazos correicionais,*
- (b) identificação de datas de parada ou manutenção dos sistemas processuais com antecedência, visando à orientação dos servidores para o desenvolvimento de suas atividades em dias e horários não coincidentes com tais ocorrências.*

*Repise-se que tanto opportunities (oportunidades), quanto threats (ameaças) são fatores externos ao Gabinete, mas que podem vir a impactar diretamente na gestão do mesmo e execução de tarefas a ele relacionadas, razão pela qual seu manejo inteligente é fundamental para um bom desenvolvimento dos trabalhos.*

### **Sistema KanBan**

*Anteriormente à pandemia de COVID-19, e conseqüente migração da gestão e da equipe para o regime de teletrabalho, já se utilizava, no Gabinete da 6ª Vara Federal Cível, o método KanBan, denominado, naquela unidade jurisdicional, de GabKan.*

*O método consiste na utilização de cartões de cores diferentes, denominados avatares, para designar tarefas atribuídas a cada membro da equipe. Cada membro da equipe possui uma cor diferente, designativa de seu avatar.*

*Trata-se da adaptação, para o Poder Judiciário, do método de gestão visual, desenvolvido e utilizado pela empresa japonesa Toyota, desde a década de 60*

*do século passado, como parte do modo de produção Just In Time (JIT), com vistas à maior eficiência e economia no seu sistema de abastecimento e controle de estoques.*

*Neste contexto, constada, após a análise SWOT, uma fraqueza (weakness) ou uma ameaça (threat), os processos judiciais que devam ter decisões e sentenças minutadas, para posterior apreciação do magistrado competente, são organizados, segundo lista da Corregedoria do TRF-2, em ordem de antiguidade, consoante estatui o art. 12 do CPC.*

*Esses processos são distribuídos, pela gestora do Gabinete, entre os membros da equipe, vinculando-os aos respectivos avatares.*

*Os membros da equipe vão migrando as tarefas entre as colunas “backlog”, “em andamento” e “entregue”, devendo todas as tarefas constar da coluna “entregue” até o final do ciclo avaliativo semanal.*

*A gestora do Gabinete estabeleceu um ciclo avaliativo semanal. É dizer: em momentos de constatação de fraquezas (weaknesses) ou ameaças (threats), a cada semana, distribuem-se novas tarefas entre os membros da equipe e se avaliam os resultados.*

*Estabeleceu-se ciclo avaliativo semanal, nesses casos, como forma de correção eficaz de disfuncionalidades, possibilitando ajuste de rumos antes do fechamento de resultados mensais, efetivado pela Corregedoria do TRF-2.*

*A avaliação positiva de resultados dos membros da equipe, pela gestora do Gabinete, é condicionante à manutenção do regime de teletrabalho de equipe e da gestão, significando o sucesso da nova dinâmica de gestão e execução.*

*Como dito, o sistema KanBan (GabKan) já era utilizado anteriormente à migração da gestão e da equipe para o regime de teletrabalho, em virtude da pandemia de COVID-19.*

*Vide imagem do Gabinete da 6ª Vara Federal Cível em anexo, onde se demonstra o KanBan físico:*



*Com a migração, repentina e inesperada, da equipe para o regime de teletrabalho, e conseqüente necessidade de dar prosseguimento ao método de trabalho, buscou-se uma alternativa para a sua consecução por via remota.*

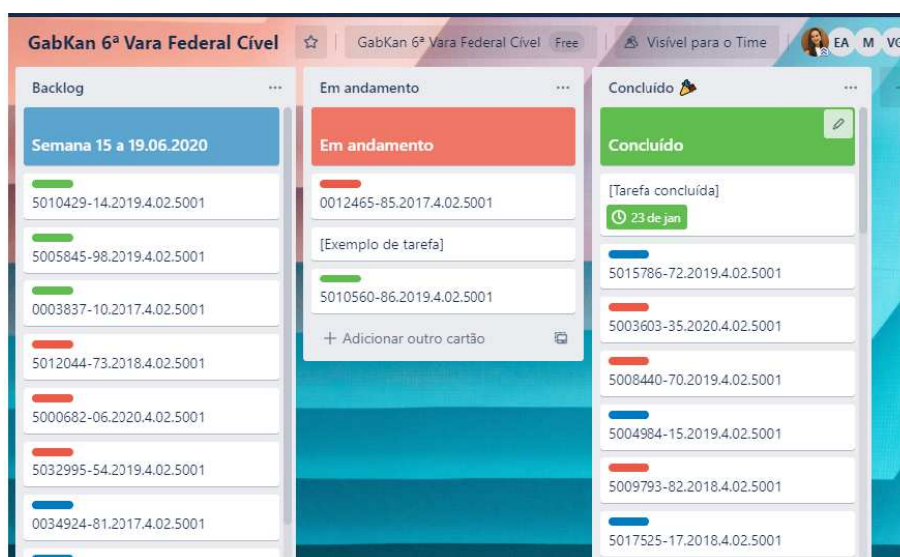
*Neste contexto, o aplicativo Trello serviu-se, muito bem, à proposta. Trata-se de aplicativo inteiramente gratuito, intuitivo e de fácil acesso, que permite que cada colaborador o acesse de sua própria casa, movendo as tarefas, segundo a lógica do sistema KanBan, em tempo real.*

*A gestora do Gabinete migrou o KanBan presencial para a alternativa remota, via aplicativo Trello, e convidou os colaboradores a acessarem-no via email.*

*Os assessores criaram suas contas, também de forma gratuita no Trello, e passaram a realizar a movimentação de tarefas e avatares em tempo real.*

*Tal movimentação está disponível para a Gestora do Gabinete também em tempo real, possibilitando a análise imediata de resultados, por quaisquer interessados.*

*Vide imagem exemplificativa do método via aplicativo abaixo (KanBan virtual):*



*Há, pois, uma correição permanente e ininterrupta de toda a atividade da Vara, independentemente da semana de correição. Explica-se:*

*Os gestores não podem ser surpreendidos. Precisam, na verdade, zelar pela observância dos critérios estabelecidos pelos órgãos correicionais diuturnamente, e, não, apenas, durante a semana de inspeção.*

*Logo, o momento da correição não se torna o momento de constatar se os parâmetros do mesmo estão sendo atendidos. Torna-se, na verdade, o momento de identificar que os parâmetros estão, de fato, sendo atendidos.*

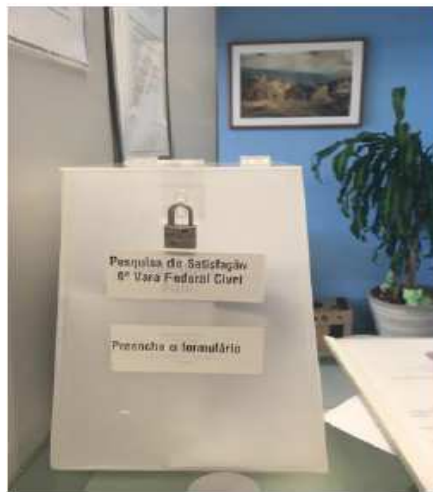
*Para tanto e neste contexto, a dinâmica de trabalho da unidade jurisdicional não se baseia, estritamente, nos prazos estabelecidos pelos órgãos correicionais. Trabalha-se com prazos mais exíguos do que aqueles estabelecidos pelos órgãos correicionais, garantindo que os mesmos serão observados.*

*Exemplificativamente, se um prazo se finda em 60 dias (ex.: prazo para despacho/decisão) a unidade jurisdicional trabalha, entre os servidores, com um prazo mais exíguo, a fim de se precaver de eventuais alterações determinadas pelos(as) magistrado(as). Tal dinâmica foi nomeada de “fluxo de processamento” e “filtros de qualidade”.*

Com efeito, o “fluxo de processamento” e os “filtros de qualidade”, com prazos diferenciados – mais exíguos, como dito – são os parâmetros objetivos de aferição da produtividade dos servidores que exercem o regime de teletrabalho, compondo a avaliação periódica de desempenho dos mesmos (art. 37, caput c/c § 3º, I, da CR/88) e condição para a manutenção do dito regime.

Destaca-se, ainda, outra iniciativa vitoriosa, o Sistema de Avaliação pelo Público Externo. Explica-se:

Quando o regime de trabalho era apenas parcialmente remoto, a 6ª Vara Federal Cível dispunha de formulário em papel para que os usuários efetuassem avaliação do atendimento conferido e deixassem suas críticas e sugestões. Abaixo, imagens do ambiente físico da 6ª Vara Federal Cível:



A fim de manter o projeto e a constante análise e aprimoramento do atendimento, foi criado um formulário eletrônico no Google Forms, a ser disponibilizado ao público externo que busque atendimento na 6ª Vara Federal Cível.

O formulário em questão foi disponibilizado por e-mail e whatsapp, posteriormente ao atendimento, de modo a aferir pontos de força (strengths) e fraqueza (weaknesses), possibilitando eventual correção de rumos ou adoção de medidas de estímulo ao atendimento eficiente.

Abaixo, imagem de parte do formulário online elaborado:

Qual sua opinião sobre nosso atendimento remoto?

Esta pesquisa de opinião se destina a perceber a satisfação do público externo com o atendimento remoto conferido pela equipe da 6ª Vara Federal Cível.

Destina-se a aprimorar o atendimento e oferecer, de forma cada vez mais célere e eficiente aos anseios e necessidades do público externo.

As respostas não serão identificadas.

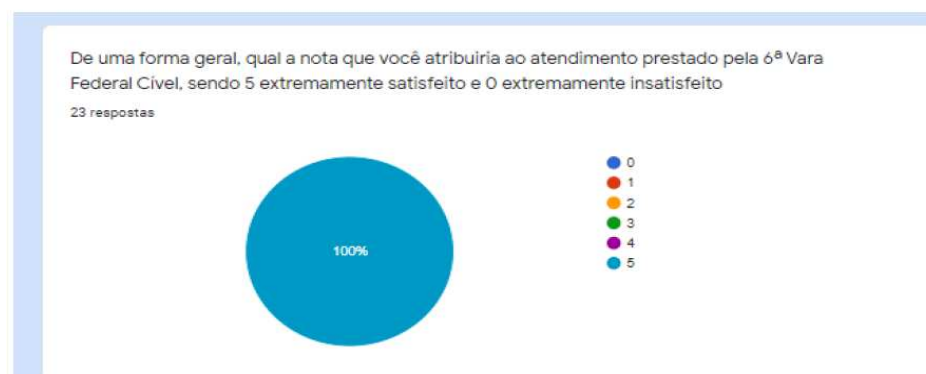
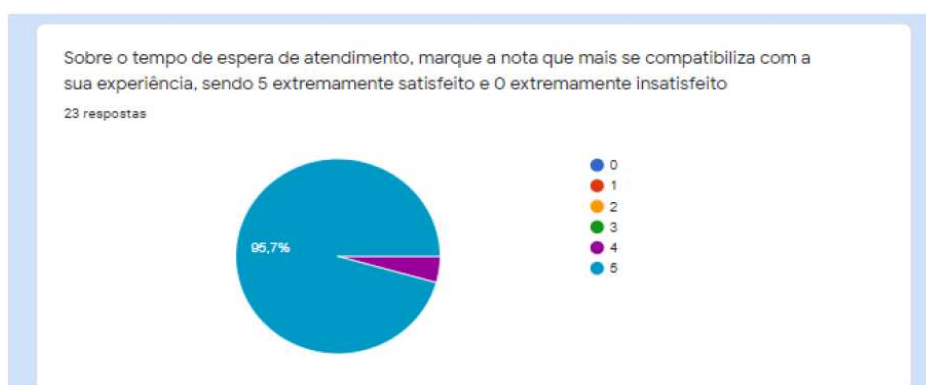
Os quadros abaixo representam o incremento de satisfação do usuário externo, comparando-se o atendimento presencial e o atendimento integralmente remoto.



Atendimento Integralmente Presencial (dados aferidos em 14.03.2019)	Avaliações Positivas	Avaliações Negativas
	88,3%	11,7%

Atendimento Integralmente Remoto (dados aferidos em 29.07.2020)	Avaliações Positivas	Avaliações Negativas
	100% (95,7% de notas 100 e 4,3% de notas 80)	0%

*Abaixo, pequena mostra dos resultados e comentários deixados por usuários após preenchimento do formulário eletrônico, demonstrando satisfação com o atendimento integralmente remoto.*





Se desejar, deixe aqui seu comentário ou sugestão para que possamos, cada vez mais, nosso atendimento

11 respostas

Ótimo atendimento por parte da servidora Diana.

Parabéns a todos os servidores. São extremamente solícitos.

GOSTARIA DE AGRADECER AO ATENDIMENTO DA COLABORADORA DIANA. PRESTATIVA, EFICIENTE.

Parabéns pela realização da audiência por videoconferência. Trabalho muito organizado.

Estou extremamente satisfeito com a cordialidade, a atenção, a educação e a prontidão. Parabéns pela rápida adaptação para continuar atendendo à advocacia nos tempos atuais.

Tudo certo.

Fiquei surpreendida com a presteza, atenção, cuidado e competência com que fui atendida. Esta forma de atendimento deveria ser regra no sistema Judiciário. Quiçá um dia outros integrantes do Judiciário se espelhem na 6ª Vara, para facilitar um pouco a vida da Parte e do Advogado, que ao acionarem a Justiça têm sempre necessidades prementes. Parabéns, 6ª Vara!. Vocês são exemplos e são excepcionais. Meus agradecimentos especiais à Dra. Diana e ao Diretor de Secretaria!...

O atendimento por e-mail foi muito prático e ágil. Fui prontamente atendido pelo Carlos e Adilson.

Fui prontamente atendida, de forma muito rápida, cordial e eficaz! Muito satisfeita! Nota dez!

Tenho só elogios a fazer! Sempre muito bem atendida pelo Dr. Tiago. Sempre muito solícito.

Atendimento excelente!

*Perceba-se, portanto, que, seja presencialmente, seja em regime de teletrabalho, é totalmente viável o incremento de produtividade e celeridade da unidade jurisdicional, em perfeito e constante cumprimento, não só das metas autoestabelecidas e dos órgãos correicionais, bem como em observância dos ODS 09 e 16 da ONU.*

*Relevante mencionar que como boa parte das dinâmicas em questão já vinham sendo adotadas na unidade quando do advento da pandemia de COVID-19, que gerou a alteração abrupta do regime presencial para o regime de teletrabalho, a unidade jurisdicional não enfrentou graves perturbações na sua organização interna e produtividade.*

*Ao contrário, houve incremento de produtividade e celeridade. Veja-se, abaixo, de forma exemplificativa:*

<b>Data</b>	<b>Índice de Produtividade</b>	<b>Índice de Celeridade</b>
16.04.2020	86,25%	90,60%
24.04.2020	88,36%	90,60%
13.05.2020	90,82%	90,67%
25.05.2020	90,72%	90,75%
04.06.2020	94,88%	90,99%
17.06.2020	100,45%	90,99%
02.07.2020	103,97%	90,99%
29.07.2020	95,63%	110,13%

*Tal prática alinha-se, também, com o recém-instituído sistema de realização de inspeções e correições remotas, sem a necessidade de deslocamentos e todos os custos inerentes ao trabalho in loco, bastando, para tanto, que os órgãos responsáveis utilizem esses mesmos dados, que podem ser remotamente obtidos, em suas análises (e.g.: Portaria nº 178/2020 do TRF-2).”.*

## **18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correicionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Incrementar estratégia de gestão e rotinas de trabalho a fim de atender integralmente às Metas 1 e 3/CNJ de 2020 (item 4).
- 2) Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0006965-68.1999.4.02.5001, uma vez que o Recurso Especial nº 1.126.316/RS, s.m.j., transitou em julgado em 25.08.2018, conforme certificado em pelo E.STJ (item 7).
- 3) Alterar o motivo da suspensão do processo nº 0008995-95.2007.4.02.5001 para “*aguarda decisão de instância superior*”, conforme as decisões de fls. 282/288 (item 7).
- 4) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs 0114199-84.2014.4.02.5001, 5020381-51.2018.4.02.5001 e 5020322-29.2019.4.02.5001 (item 10).
- 5) Regularizar, assim que possível, a remessa externa com prazo vencido no processo nº 0004035-38.2003.4.02.5001 mencionado no item 12.7.
- 6) Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0128783-22.2015.4.02.5002 e 0104286-44.2015.4.02.5001, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, uma vez que não consta a localização específica dos itens acautelados (item 13.1).

## **19. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), revisado por LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), sob a supervisão de MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.

**MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES**  
Coordenador de Núcleo